

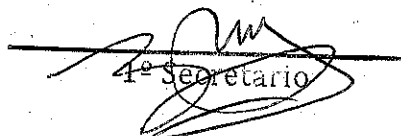


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL FLORA IZABEL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 10/05/2018

PROJETO DE LEI Nº. 33 /18


1º Secretário

"Reconhece de Utilidade Pública a Associação Solidária pela Vida -ASPVIDA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

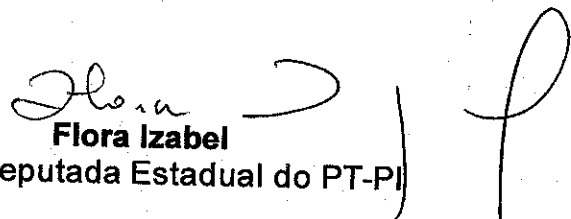
Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Solidária pela Vida -ASPVIDA, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada à Rua Simplicio Mendes (Zona sul), nº 1006, Bairro Vermelha, em Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Associação Solidária pela Vida -ASPVIDA com sede e foro na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, tem entre outros objetivos zelar pela promoção e formação moral, sócio econômica, cultural, educativo e profissional da comunidade, assim como promover o bem estar, assistência a saúde, mental, física e psicológica, proporcionar a comunicação geral, através dos meios de comunicação específicos constituído pela associação da comunidade, observando o espírito da democracia, os valores humanos da nação brasileira e as leis vigentes no país.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Legislativas em Teresina, em 02 de maio de 2018


Flora Izabel
Deputada Estadual do PT-PI

Deputada Flora Isabel
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0010695/18-00

CPF/CNPJ: 25.268.536/0001-13

Contribuinte: ASSOCIACAO SOLIDARIA PELA VIDA - ASPVIDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 2:55:10 PM h, do dia Feb 7, 2018

Validade: May 8, 2018

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCURADORIA TRIBUTÁRIA

SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 180425268536000113

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

25.268.536/0001-13

RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/04/2018, às 13:20:06

VÁLIDA ATÉ 02/07/2018

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidao/Negativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: F05A-4AE9-A2CD-6493-84F9-A26B-94B1-D3D8



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25268536/0001-13
Razão Social: ASSOCIACAO SOLIDARIA PELA VIDA ASPVIDA
Nome Fantasia: ASPVIDA
Endereço: R SIMPLICIO MENDES 1006 / VERMELHA / TERESINA / PI /
64018-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2018 a 09/05/2018

Certificação Número: 2018041012055921996469

Informação obtida em 12/04/2018, às 13:28:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0010695/18-00

CPF/CNPJ: 25.268.536/0001-13

Contribuinte: ASSOCIACAO SOLIDARIA PELA VIDA - ASPVIDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 2:55:10 PM h, do dia Feb 7, 2018

Validade: May 8, 2018

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SOLIDARIA PELA VIDA - ASPVIDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.268.536/0001-13

Certidão nº: 147160603/2018

Expedição: 03/04/2018, às 12:52:49

Validade: 29/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO SOLIDARIA PELA VIDA - ASPVIDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.268.536/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 1804032526853600011301

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CNPJ/CNPJ (Nº) 25.268.536/0001-13		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/04/2018, às 13:20:38

VÁLIDA ATÉ 02/06/2018

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefazpi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: A8E2-D0DF-72A2-AC58-418D-A23F-4A2A-E540



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SOLIDARIA PELA VIDA - ASPVIDA
CNPJ: 25.268.536/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:25:35 do dia 12/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2018.

Código de controle da certidão: **0408.0F7B.663C.AD78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 1261221

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR** com condenação transitada em julgado ou **EXECUÇÕES PENAIS** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARIA NETA COSTA LIMA

CPF: 62194097368

RG: 855080 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: LUIZ ROZA PEREIRA LIMA

MÃE: MARIANA COSTA DA SILVA

ENDEREÇO: QUADRA 30 CASA 28 SETOR C

BAIRRO: Mocambinho III, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º, da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1261221. Código verificador: D3FD2.E814B.A345A.6243D



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 1251603

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAR AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARIA IMACULADA DA CONCEIÇÃO COSTA LIMA

CPF: 03454121337

RG: 2778971 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: IGNORADO

MÃE: MARIA NETA COSTA LIMA

ENDEREÇO: CONJUNTO MOCAMBINHO QUADRA 30 CASA 29 STR. C

BAIRRO: MOCAMBINHO III, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

Certidão emitida em 03 de Abril de 2018 às 14 h 05 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1251603. Código verificador: 1EBD6.6CFD0.B7D03.ECE5F



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 1251591

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAR AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: THALENA SOARES MELO DOS SANTOS

CPF: 05626624309

RG: 3220409 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS NETO

MÃE: NAJILA MARIA SOARES MELO

ENDEREÇO: CONJ. PARQUE PIAUI QUADRA 28 CASA 21

BAIRRO: PARQUE PIAUI, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

Certidão emitida em 03 de Abril de 2018 às 13 h 47 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1251591. Código verificador: C0D6C.8F9FC.F7F6D.EBE8D



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 1251597

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAR AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JOSÉ FRANCISCO RAFAEL COSTA LIMA

CPF: 02543746382

RG: 2427748 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: IGNORADO

MÃE: MARIA NETA COSTA LIMA

ENDEREÇO: CONJUNTO MOCAMBINHO QUADRA 30 CASA 29 STR. C

BAIRRO: MOCAMBINHO III, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

Certidão emitida em 03 de Abril de 2018 às 13 h 57 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1251597. Código verificador: ED592.94784.9BB41.C5785

CEDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLÓGIA
CEDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975



Inscrição Nº **CRFa 8 - 14228** 8ª Região
Nome **THALENA SOARES MELO DOS SANTOS**

Filiação **JOÃO PEREIRA DOS SANTOS NETO** G. Sang

NÁGILA MARIA SOARES MELO

Nacionalidade **Brasileiro** Natural **TERESINA**

Nascido a **15/12/1991** Reg. Geral nº **8.220.409 SSPI**

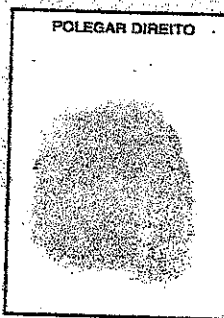
Thalena Soares Melo dos Santos
PRESIDENTE DO CREFa

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Expedida em 19 de fevereiro de 2014
CPF **066.266.242-09** VALIDADE: 18/02/2019



POLEGAR DIREITO

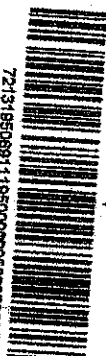


Thalena Soares Melo dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

> Total da Fatura
Saldo - R\$

833,74 IOF
> IOF e Encargos

7213165089111850000005892730060817



CTCE FORTALEZA CE PL7
THALENAS M SANTOS
CONJUNTO PARQUE PIAUI Q 28 CAA
PARQUE PIAUI
64025-100 TERESINA - PI

Cartão
Eurocard Intern. Visa-univ.
Nº 4984 **** * 6679

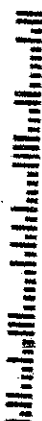
Data prevista para o fechamento do próximo fatura: 03/07/2017

Atenção:

- Em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente é responsável por encargos e juros sobre a diferença.
- Caso seja efetuado o pagamento mínimo, os encargos financeiros de, no máximo, R\$ 10,00 (dez reais) serão cobrados no próximo fatura.
- No quadro Custo Efetivo Total desta fatura, item Crédito Rotativo, consulte o valor da taxa de juros.

Valor Total: R\$ 833,74
Pagamento mínimo: R\$ 14

(1) O pagamento mínimo inclui as mensalidades de parcelamentos e juros de mora. Se você não pagar o valor mínimo, o valor da parcela não será abatido e o valor da parcela não será abatido. Para parcelamento após o vencimento da fatura, consulte o site do CET, acesse br.bancosantafatura.com.br.



CTCE FORTALEZA CE PL7
THALENAS M SANTOS
CONJUNTO PARQUE PIAUI Q 28 CASA 21
PARQUE PIAUI
64025-100 TERESINA - PI



00510927

Postagem: 03/06/2017
Vencimento: 10/06/2017



7213165089111850000005892730060817

> Total da Fatura
Saldo - R\$

> IOF e Encargos nesta Fatura
833,74 IOF

> Encargos Financeiros
Crédito Rotativo 1 9,79
Tarifa 2 9,79



ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

Protocolo : 12011734
Código Único : 0014486-0
Ordem de Serviço : 21647611

Data Abertura: 31/07/2017

SERVIÇO : VISTORIA P/ LIGAÇÃO UNIDADE CONSUMIDORA

ENDEREÇO : AV ODILON ARAUJO 1190 1190

BAIRRO : PICARRA Cep : 64017-280-TERESINA

NOME CLIENTE : ASSOCIACAO SOLIDARIA PELA VIDA / ASPVIDA

SOLICITANTE : ASSOCIACAO SOLIDARIA PELA VIDA

LOC/SET/ROT/SEQ: 001 .06 .53 .244100

ATIVIDADE : 8650099 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICAD

CLASSE : 03 COMERCIAL

SUB-CLASSE : 01 COMERCIAL

TENSÃO : 03 BAIXA TENSÃO DEMAIS

TIPO DE LIGAÇÃO : 03 TRIFASICA

LIGAÇÃO SUGERIDA:

O serviço solicitado será executado até 03/08/2017. Caso isso não ocorra, mantenha contato com a ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI através de sua(s) Loja(s) de Atendimento - telefone 0800 086 0800.

Nos contatos com a empresa, esteja sempre de posse do número do Protocolo ou do Código Único da Unidade Consumidora.

Atendente

JOAO ALBERTO GOMES DA SILVEIRA

Shalva Soares Melo dos Santos

Cliente

ASSOCIACAO SOLIDARIA PELA VIDA / ASPVIDA

Emitido em 31/07/2017 01:32:13 PM
Protocolo.qip - 30/10/14 - V.9.04

OUTROS

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da EMGERPI - Empresa de Gestão de Recurso do Estado do Piauí S.A, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea "d" do Art. 16 do Estatuto Social, convoca os acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **11 de abril do corrente ano**, às 10:00h (dez horas), na sede da EMGERPI, nesta cidade de Teresina, na Praça Marechal Deodoro, nº 774, Centro, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e posse de membro do Conselho de Administração;
2. Outros assuntos de interesse da companhia.

Teresina, 27 de Março de 2018.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente da EMGERPI

OL 237
3 - 3

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

Na forma do disposto na Lei nº 6.404, de 15.12.76, e no Estatuto da Companhia ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Energética do Piauí a comparecer a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 25 de abril de 2018, às 09 horas, na sede da CEPISA, à Av. Maranhão, 759 sul, na cidade de Teresina, para deliberação da seguinte ordem do dia:

1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2017;
2. Fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Teresina (PI), 03 de abril de 2018

LUIZ HENRIQUE HAMANN
Presidente do Conselho de Administração

P. P. 23448
3 - 2

Agenor Gomes de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, residente em Teresina Piauí, com C.P.F.: 053.800.903-97 e RG: 168.435-SSP-PI, torna público que requereu junto a SEMAR-PI, as Licenças Prévia e Instalação, para um Projeto Agropecuário, na Fazenda Lagoa do Jacaré, Cocal de Telha Piauí

P. P. 23447

COMISSÃO PRÓ-CONSTITUIÇÃO DO SINDICATO NACIONAL DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DE FUTEBOLATIVOS E INATIVOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Pelo presente edital, a Comissão Pró-Constituição de Entidade Sindical, nos termos do inciso da Portaria nº 326 do MTE convoca a todos os ATLETAS PROFISSIONAIS DE FUTEBOLATIVOS E INATIVOS, para comparecerem à Assembleia Geral designada para o dia 18 de maio de 2018, às 11 hs, a realizar-se na Av. João Cabral de Mello Neto número 610, Edifício Península, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22775-057 para deliberação da seguinte ordem do dia: 1- Interesse da categoria em constituir entidade sindical de primeiro grau nacional para representar os interesses dos atletas profissionais de futebol ativos e inativos em todo o território nacional e deliberar suas prerrogativas e funções; 2- Discussão e Aprovação do Estatuto da entidade sindical nacional através de decisão tomada pela Assembleia Geral; 3- Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, para o primeiro mandato que será definido na Assembleia Geral. Somente terão direito à voz e voto os integrantes da categoria que apresentarem documento de identificação com foto, e comprovadamente exerçam a atividade profissional ou tenham exercido a profissão de atleta profissional de futebol por pelo menos 02 anos. As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes. Pela Presidência da Comissão Pró-fundação: William Cesar de Oliveira CPF: 00095843744-RG 294929 SSPMT, endereço Rua Mario Faustino 635 apto 101 Recreio-Rio de Janeiro-RJ.

Rio de Janeiro - RJ, 02 de abril de 2018.

William Cesar de Oliveira
p/Comissão
P. P. 23448

R.C de Castro Artefatos de Gesso ME - COELHO GESSO torna pública que requereu à secretaria de meio ambiente e recursos hídricos - SEMAR, a DBIA, Declaração de Baixo Impacto Ambiental para 23.30-3-99 - fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimentos, fibrocimentos, gesso e materiais semelhantes situado na rua Ociras nº 789 Bairro Nova Parnaíba Parnaíba - PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental

P. P. 23449

FRANCISCO ANTONIO PEREIRA DE BRITO ME, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba/PI a DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL-DBIA, para a atividade comercial de Casas de Festas e Eventos; e Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com sede na Rua Beija Flor, nº 197, Bairro Piauí, Parnaíba/PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 23450

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PELA VIDA-ASPVIDA

A ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PELA VIDA-ASPVIDA, é uma instituição sem fins lucrativos fundada em 02 de março de 2016, com sede à Av Odilon Araújo 1190, bairro Píçarra, Teresina Piauí, tem dentre seus principais objetivos, o de promover o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade de vida e o de administrar e manter a Casa de Acolhimento, local onde hospeda, alimenta e acompanha pessoas carentes e doentes vindas do interior do Estado e que estão em tratamento médico em Teresina. O Estatuto é composto de 54 artigos que regula todo o seu funcionamento. É composta dos seguintes Órgãos: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Teresina 04 de abril de 2018
Thalena Soares Melo dos Santos
Presidente
P. P. 23452



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.268.536/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/07/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO SOLIDARIA PELA VIDA - ASPVIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASPVIDA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R SIMPLICIO MENDES (ZONA SUL)

NÚMERO
1006

COMPLEMENTO

CEP
64.018-510

BAIRRO/DISTRITO
VERMELHA

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DAVIDABREU23@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(86) 9995-2185

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/04/2018 às 09:22:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ATA DE CRIAÇÃO, FORMAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PELA VIDA- ASPVIDA

Ao segundo dia do mês de março de 2016, às 9:00h, com sede provisória na Rua Simplício Mendes /sul nº1006 Bairro Vermelha CEP 64018-510 Teresina-PI, com a presença de vários sócios da comunidade e autoridades: civil, militar e eclesiásticas, deu-se início a reunião para a formação e criação da (entidade) associação solidária pela vida -APVIDA, que foi dirigida pela secretária Maria Imaculada da Conceição Costa Lima, que abriu a reunião falando da importância da entidade para a comunidade de Teresina Piauí e para todos os estados do BRASIL. Foi dado a oportunidade a várias pessoas que homenagearam a importância da entidade foi colocado em pauta o estatuto que foi lido capítulos, artigos e aprovado em sua totalidade pela assembleia geral. Que é uma sociedade civil e filantrópica (sem fins lucrativos), que se regerá pelo seu estatuto e legislação específica em vigor, a referida associação terá sede provisória no endereço acima citado e fórum em Teresina Piauí A ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PELA VIDA-APVIDA tem por objetivos: I Zelar pela promoção e formação moral, sócio econômico, cultural, educativo e profissional da comunidade. II Promover o bem estar, assistência a saúde, mental, física e psicológica; III Proporcionar a comunicação em geral, através dos meios de comunicações específicos constituídos pela associação da comunidade, observando o espírito de democracia, os valores humanos da nação brasileira e as leis vigentes no país. Associação instituirão conselhos fiscais nos termos da lei federal nº 9.612 de 19-02-1998 em seu artigo 8º, par o empreender serviços de geração, executar serviços Rádio difusão comunitária, retransmissão de sons e imagens (TV digital), a radiodifusão e comunitária. IV Assistir, promover e valorizar as pessoas ou grupos de pessoas desamparadas ou menos favorecidas; V Amparar a criança e o adolescente que viva à margem da sociedade em razão da exclusão social ou de circunstâncias que tenham dado causa ao abandono ou desamparo, visando a reinclusão social, o suprimento das necessidades essenciais à vida e à cidadania; VI Amparo e apoio ao idoso visando minorar-lhes o sofrimento, a solidão e o abandono, e proporcionar-lhe uma vida cidadã e socialmente menos injustos; VII Oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, secundária ou de terceiro grau, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social; VIII Promover o convívio do homem buscando a fraternidade, a igualdade e a defesa das liberdades; IX Promover o sentido e a ação comunitária visando a integração nas políticas públicas a bem da cidadania; Promover a profissionalização ou reprofissionalização de jovens e adultos visando a inclusão ou reinclusão social; X Promover o intercâmbio cultural entre povos ou grupos de nacionalidades diferentes apoiando o estrangeiro em território nacional e buscando no exterior apoio aos nacionais, notadamente dos jovens em busca do crescimento científico, cultural e profissional; XI Promover a conscientização do homem para o meio ambiente assim como adotar políticas de proteção e combate à degradação ambiental; XII Promover a proteção dos direitos dos consumidores contra toda e qualquer forma de abuso, ameaça ou lesão aos direitos assegurados no Código de Defesa do Consumidor; Promover a proteção à ordem econômica, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; XIII Promover a proteção dos interesses difusos e coletivos das pessoas portadoras de deficiência física, tanto quanto promover-lhes a integração social; Promoção do voluntariado; XIV Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XV Promoção da segurança alimentar e nutricional; XVI Promoção do desenvolvimento social e combate à pobreza; XVII Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar. A ASSOCIAÇÃO, procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhoria para a população, podendo receber auxílios e donativos, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado além de promover campanhas, que permitam arrecadações para serem usadas em benefícios da comunidade. A ASSOCIAÇÃO poderá manter convênios com os governos de outros países, da união, dos estados e municípios serão aplicados na forma do direito financeiro vigente, respeitando a programação da ASSOCIAÇÃO na forma dos presentes Estatutos. ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PELA VIDA-APVIDA". CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO E OBJETIVO. Art. 1º - A "ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PELA VIDA-APVIDA" é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil em 02 de março de 2016, conforme ata de constituição e registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com prazo de duração indeterminado, com sede provisória Rua Simplício Mendes/ Sul, e foro na cidade de Teresina-PI, e rege-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Parágrafo único, a Associação poderá abrir escritórios ou representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior para cumprir com suas finalidades sociais. Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA

PELA VIDA-APVIDA tem por objetivos: I Zelar pela promoção e formação moral, sócio econômico, cultural, educativo e profissional da comunidade. II Promover o bem estar, assistência a saúde, mental, física e psicológica; III Proporcionar a comunicação em geral, através dos meios de comunicações específicos constituídos pela associação da comunidade, observando o espírito de democracia, os valores humanos da nação brasileira e as leis vigentes no país. Associação instituirão conselhos fiscais nos termos da lei federal nº 9.612 de 19-02-1998 em seu artigo 8º, par o empreender serviços de geração, executar serviços Rádio difusão comunitária, retransmissão de sons e imagens (TV digital), a radiodifusão e comunitária. IV Assistir, promover e valorizar as pessoas ou grupos de pessoas desamparadas ou menos favorecidas; Amparar a criança e o adolescente que viva à margem da sociedade em razão da exclusão social ou de circunstâncias que tenham dado causa ao abandono ou desamparo, visando a reinclusão social, o suprimento das necessidades essenciais à vida e à cidadania; V Amparo e apoio ao idoso visando minorar-lhes o sofrimento, a solidão e o abandono, e proporcionar-lhe uma vida cidadã e socialmente menos injustos; VI Oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, secundária ou de terceiro grau, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social; VII Promover o convívio do homem buscando a fraternidade, a igualdade e a defesa das liberdades; VIII Promover o sentido e a ação comunitária visando a integração nas políticas públicas a bem da cidadania; Promover a profissionalização ou reprofissionalização de jovens e adultos visando a inclusão ou reinclusão social; IX Promover o intercâmbio cultural entre povos ou grupos de nacionalidades diferentes apoiando o estrangeiro em território nacional e buscando no exterior apoio aos nacionais, notadamente dos jovens em busca do crescimento científico, cultural e profissional; X Promover a conscientização do homem para o meio ambiente assim como adotar políticas de proteção e combate à degradação ambiental; XI Promover a proteção dos direitos dos consumidores contra toda e qualquer forma de abuso, ameaça ou lesão aos direitos assegurados no Código de Defesa do Consumidor; Promover a proteção à ordem econômica, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; XII Promover a proteção dos interesses difusos e coletivos das pessoas portadoras de deficiência física, tanto quanto promover-lhes a integração social; Promoção do voluntariado; XIII Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XIV Promoção da Segurança alimentar e nutricional; XV Promoção do desenvolvimento social e combate à pobreza; XVI Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar. A ASSOCIAÇÃO procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhoria para a população, podendo receber auxílios e donativos, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privadas além de promover campanhas, que permitam arrecadações para serem usadas em benefícios da comunidade. A ASSOCIAÇÃO poderá manter convênios com os governos de outros países, da união, dos estados e municípios serão aplicados na forma do direito financeiro vigente, respeitando a programação da ASSOCIAÇÃO na forma dos presentes Estatutos. Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará, além do disposto neste Estatuto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficácia e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Art. 4º - A Assembléia Geral disciplinará o funcionamento da Associação por meio de seu Regimento Interno, em observância ao disposto neste Estatuto. **CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, DIREITOS, DEVERES E ESPÉCIES.** Título I - Das espécies de sócios Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PELA VIDA-APVIDA terá as seguintes categorias de sócios: Fundadores; Mantenedores; Contribuintes; Beneméritos; Remidos. § 1º - São considerados Fundadores os associados signatários da Ata de fundação. § 2º - São considerados Mantenedores os associados cuja prestação será de no mínimo o dobro dos sócios contribuintes. § 3º - São considerados Contribuintes os associados não incluídos em nenhuma das demais categorias. § 3º - São considerados Beneméritos os que houverem prestado relevantes serviços à Sociedade. § 4º - São considerados Remidos aqueles que tenham sido elevados à essa condição por decisão da Assembléia Geral ou por unanimidade da Diretoria. Art. 6º - A Associação será constituída por número ilimitado de sócios, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso, Título II Dos Direitos dos Sócios Art. 7º - São direitos dos sócios: I Votar e ser votado; II Participar como voluntário em toda e qualquer campanha, trabalho ou atividade desenvolvido pela Associação; III Ocupar cargo de Direção, como voluntário, vedada a remuneração; IV Ocupar cargo ou função administrativa, sujeito ou não à remuneração; IV Participar de todo e qualquer evento cultural, artístico, promocional, cursos, seminários, cursos profissionalizante e quaisquer outras atividades destinada ao assistido ou ao público em geral. §1º - Os Sócios Contribuintes não terão direito a voto na Assembléia Geral poderão, contudo, eleger 1/3 do membro do Conselho e pelo menos 1 (um) membro do Conselho fiscal, mediante a deliberação de pelo

menos 2/3 de sua categoria. § 2º - A participação em eventos que tenha por fim a arrecadação de recursos ou que de algum modo seja custeado pelo participante não isenta o sócio de suas contribuições, qualquer que seja sua espécie, salvo se deliberado em contrário pela diretoria e na forma do Regimento Interno. Título III Dos Deveres dos sócios Art. 8º - São deveres dos sócios: I Zelar pelo aprimoramento sócio-cultural da associação e de seus associados; II Observar os Estatutos, III Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos Órgãos da sociedade; IV Comparecer às reuniões da Assembléia Geral para as quais forem convocados, salvo os sócios sem direito a voto; V Haver-se sempre com probidade, praticando o bem, a tolerância e a solidariedade humana; VI Satisfazer, com pontualidade, as contribuições pecuniárias ordinárias nos valores decididos na Assembléia Geral. § 1º - Os sócios Fundadores, Remidos e Beneméritos estão desobrigados do cumprimento do disposto no Inciso V do caput. Título IV Da admissão e exclusão de sócios Art. 9º - Poderão ser admitidos como sócios Contribuintes toda e qualquer pessoa natural capaz e em pleno gozo de seus direitos civis, portador de bons costumes e reputação ilibada. Art. 10 - O pedido de admissão será feito por meio de proposta encaminhada à Diretoria à qual compete a aceitação ou rejeição, por maioria simples, dos Diretores, com referendun. Art. 11 - A admissão de sócio na qualidade de Benemérito dependerá da decisão da Assembléia Geral. Art. 12 - Os sócios que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e; Exclusão. Art. 13 - As penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros de quaisquer Órgãos da Entidade. Art. 14 - Das penas cabe recurso ou pedido de reconsideração à Diretoria, ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral. § 1º - Cabe Recurso à Assembléia Geral das penas impostas pela Diretoria. § 2º - Cabe pedido de reconsideração à Assembléia Geral das penas cuja competência originária seja de aplicação desse Órgão. Art. 15 - Considera-se falta grave, enseja Dora da aplicação da Exclusão toda a falta praticada que cause prejuízo moral ou material à Associação, afora as previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis. CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTIDADE Art. 16 - São Órgãos de direção e fiscalização: I Assembléia Geral; II Diretoria; III Conselho Fiscal; Art. 17 - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer dos órgãos da Entidade, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou parcela do patrimônio aos seus Diretores, Mantenedores, Gerentes, Associados ou funcionários, sob pena de responsabilidade, nos termos da lei civil. Art. 18 - A Entidade poderá ressarcir ou reembolsar os membros da Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação, os limites legais e instituídos nesse Estatuto; III Tomar, anualmente, as contas dos Administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras e de atividade da Entidade; IV Admitir o ingresso de sócio benemérito; Aplicar as sanções previstas no estatuto para associado que integre qualquer órgão; V Em grau de recurso rever as sanções aplicadas pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração e reconsiderar suas próprias sanções; VI Aceitar as doações onerosas; Decidir sobre a dissolução da entidade; VII Eleger os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal; Estipular o valor das contribuições dos sócios segundo sua espécie; VIII Instituir e reformar o Regimento Interno. Convocação Competência, modo e local Art. 22 - A convocação da Assembléia Geral compete: I À Presidência; II Ao Conselho de Administração, por decisão da maioria simples dos seus membros; III A 2/3 da Diretoria; IV Ao Conselho Fiscal; A 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto; Art. 23 - A convocação far-se-á mediante Edital afixado na Sede da Entidade e nas demais unidades; por qualquer meio de comunicação escrita e ainda por meio de publicação em qualquer veículo de comunicação, contendo: Local; Data e hora da assembléia; Ordem do dia; Indicação da matéria, no caso da reforma do estatuto ou no caso de destituição da diretoria. § 1º - A utilização de qualquer meio de comunicação não dispensa a afixação do Edital na Sede e nas localidades onde a associação praticar atividades ou se reunir regularmente. § 2º - A primeira convocação da Assembléia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; não se realizando a assembléia, nova convocação será efetuada, nos termos do caput, com antecedência mínima de 3 (três) dias. § 3º - Independente das formalidades exigidas nesse artigo, será considerada regular a assembléia que se reunir em primeira convocação com a presença de todos os associados com direito a voto. Quorum de instalação Art. 24 - Ressalvadas as exceções previstas nesse estatuto, a Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de associados que representem, no mínimo, um quarto dos associados com direito a voto; em Segunda convocação, com qualquer número de presentes. Quorum de Deliberações Art. 25 - As deliberações da Assembléia Geral, salvo os casos ressalvados nesse estatuto e na lei, serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções. Parágrafo único - No caso de empate, o Presidente dará o voto de desempate. Seção II Assembléia Geral Ordinária Art. 26 - Anualmente, até o quarto mês

seguinte ao término do exercício social, a assembléia geral será instalada para: I Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, com o parecer do Conselho Fiscal; II Eleger o Conselho, a Diretoria e o Conselho Fiscal; III Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido; IV Resolver os casos omissos neste estatuto. Seção III Assembléia Geral Extraordinária Art. 27 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária: I Modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, em primeira convocação e pela maioria absoluta dos presentes nas convocações seguintes; II Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes, a dissolução da Associação, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio; III Destituir os membros da Diretoria, mediante o voto de 2/3 dos presentes; IV Autorizar a Diretoria adquirir, alienar ou gravar bens imóveis; V Autorizar a Diretoria a receber doações onerosas; Parágrafo único - Nos casos da destituição da Diretoria (Inciso III), por irregularidades cometidas, a Assembléia Geral Extraordinária terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da sociedade, para informar o processo. Art. 28 - A Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada, nos termos da lei e do estatuto, não poderá deliberar, em primeira convocação, as matérias contidas no Art. 27, Incisos I e III, sem a maioria absoluta dos associados regulares e com direito a voto; em Segunda convocação, com qualquer número dos presentes. Art. 29 - No caso de destituição da Diretoria, a Assembléia Geral Extraordinária convocará uma nova eleição em 30 (trinta) dias e nomeará uma comissão de três membros, no mínimo, para responder interinamente pela sociedade, durante o período entre a destituição e a posse da nova Diretoria. Título II Diretoria Art. 30 - A Diretoria será composta por 6 pessoas, residentes no país, eleitos e destituíveis nos termos do art. 27 e em obediência à legislação. § 1º - Dos Diretores serão: Presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro. § 2º - A diretoria eleita, pela assembleia geral, exercerá o cargo por 4 (quatro) anos renováveis. § 3º - Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro de 30 (trinta) dias seguintes ao da eleição. Art. 31 - Compete ao Presidente: I - Representar isoladamente ou em conjunto com o tesoureiro a associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante os poderes municipais, estaduais, federais e internacionais, nas solicitações ou recebimento de subvenções. Art. 32 - Compete ao vice-presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II assumir o mandato, em caso de vacância e até no término. Art. 33 - Compete ao Primeiro Secretário I secretariar as reuniões da diretoria, redigir as atas e controlar os registros e documentações essenciais aos arquivos da associação; II Publicar todas as notícias das atividades da entidade, III arquivar e manter atualizados fichas de cadastros e outras documentações essenciais aos arquivos da associação; IV prestar de modo geral a sua colaboração a instituição sempre que se faça necessária levando-se em conta a função que exerce. Art. 34 - Compete ao segundo secretário: I substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos, assumir o mandato, em caso de vacância e até no término. prestar de modo geral a sua colaboração a instituição sempre que se faça necessária levando-se em conta a função que exerce. Art. 35 - compete ao primeiro tesoureiro: arrecadar e contabilizar as doações, rendas e auxílios, donativos e qualquer outra contribuições feita a associação, mantendo em di as suas escriturações; II pagar as contas autorizadas pelo presidente; III apresentar relatórios de receita e despesas sempre que for solicitado; IV apresentar relatório financeiro para ser submetido a aprovação da diretoria; V apresentar, anualmente, o balancete do conselho fiscal; VI conservar e organizar e responsabilizar-se pelos documentos relativos a tesouraria; VII abrir contas bancárias com linha de crédito em todos os níveis, conjunta com o presidente. Art. 36 compete ao segundo tesoureiro: I substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, assumir o mandato, em caso de vacância e até no término. prestar de modo geral a sua colaboração a instituição sempre que se faça necessária levando-se em conta a função que exerce. Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões de Diretoria, nas matérias de deliberação colegiada, podendo decidir ou rever as questões que entender apropriadas. Art. 37 - Ocorrendo vaga na Diretoria ou em caso de impedimento de titular será convocada a reunião do Conselho, dentro de 30 (trinta) dias, para eleição do substituto, até a próxima Assembléia Geral Ordinária. Art. 38 - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier ao interesses sociais, sendo tal reunião convocada por escrito para decidir e rever questões que não sejam de exclusiva competência do Conselho ou da Assembléia Geral, de acordo com a lei e com o presente Estatuto social, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, exceto se da convocação e ou do prazo houver renúncia por escrito, de todos os Diretores. § 1º - O quorum de instalação das reuniões de Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião. Qualquer Diretor poderá recorrer a diretoria das deliberações da Diretoria que não sejam tomadas por unanimidade. § 2º - As

deliberações da Diretoria constarão de Atas lavradas no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, tomando-se efetivas com a assinatura de todos os presentes (§ 1º). Art. 39 – A Associação poderá contar com Gerentes remunerados que exercerão suas funções por delegação da Diretoria. Art. 40 – A nomeação do gerente é de competência da Diretoria que o nomeará em ato separado e deverá averbá-lo à margem da inscrição da Associação e, pelos atos que praticar antes da averbação, responde o Gerente pessoal e solidariamente com a Associação. Parágrafo único – Os poderes delegados ao gerente constarão do Ato de que trata o caput. Art. 41 – A destituição do gerente dependerá do voto concorde dos Diretores. A reunião que deliberar a destituição deverá observar todas as formalidades previstas na seção III desse capítulo. Art. 42 – Aplicam-se ao Gerente as disposições contidas nos artigos 1.169 a 1.176 do Código Civil – Lei 10.406/2002, além das previstas neste Estatuto. Título II Conselho Fiscal Art. 43 – O conselho fiscal é Órgão permanente da Associação e será composto por 2 (dois) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Art. 44 – O mandato dos Conselheiros fiscais coincidirá com os dos membros do Conselho Diretor. Art. 45 – O Conselho fiscal será regido pelas disposições contidas nos arts. 1066 a 1070 do Código Civil, além de outras atribuições contidas neste Estatuto. CAPÍTULO IV Título I Disposições Gerais, finais e transitórias. Seção I Do Exercício Social Art. 46 – O Exercício social coincidirá com o ano civil findo o qual, serão elaborados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício. Art. 47 – É vedado expressamente a distribuição de superávits ou qualquer parcela do patrimônio aos associados, diretores, empregados ou gerentes. Seção II Patrimônio e receita Art. 48 – O patrimônio e a receita Associação constituir-se-ão dos bens e seus frutos e dos direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos sócios, pelas doações e subvenções oficiais e particulares, nacionais ou internacionais. Art. 49 – A Associação poderá explorar atividades tipicamente empresariais para manutenção de seu objeto social, em obediência ao disposto neste Estatuto e com observância da legislação aplicável. Parágrafo único – A Associação aplicará suas rendas, recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais. Art. 50 – As verbas, a qualquer título, públicas ou privadas, quando vinculadas ou condicionadas, terão a aplicação exclusiva nas finalidades a que se vincularam. Seção II Disposições Gerais Art. 51 – No caso de dissolução da Associação, o patrimônio será destinado a uma ou mais Associação ou Entidade, legalmente constituída, com sede no país e cujas finalidades se lhes assemelhe e que esteja regularmente registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social. Art. 52 – Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da sociedade, nem pelos atos praticados pelo, Diretoria ou dos administradores auxiliares. Art. 53 – A fim de cumprir suas finalidades, associação rede família, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quanta se fizerem necessárias. PARÁGRAFO ÚNICO cada unidade terá denominação típica, e serão disciplinadas pelos regimentos internos, previamente por sua diretoria e funcionários, submetendo também a apreciação a diretoria da associação, em comum acordo com os demais membros da diretoria; ficam criadas a partir das datas, em que se iniciará suas atividades de prestação de serviço a comunidade em geral, as seguintes unidades: FINALIDADES: I- CENTRO DE SAUDE: Fomecimento de mão de obra especializada para prestação de serviços médicos, fonoaudiológicos, fisioterapeutas e enfermeiros para instituições públicas em todos os níveis bem como empresas privadas, cooperativas e outras associações. Manter casa de apoio albergue para pessoas que estão em tratamento médico e seus acompanhantes, naturapia (é a medicina natural, integral), naturalismo x SPA, fisioterapia, massagens, desintoxicação orgânica-revitalização física e mental, psiquiatria, psicologia, nutrição, terapia ocupacional; II- CENTRO DE EDUCAÇÃO: Faculdade de ciências e humanas, ensino fundamental, ensino médio, creches, cursos técnicos e profissionalizantes, educação em saúde, educação em sexualidade, educação inclusiva, educação alimentar saudável; III- CENTRO DE CIENCIAS NATURAIS: meio ambiente, política em ciências tecnológicas, educação científica, educação para o desenvolvimento sustentável; IV- CENTRO ESPORTE: academia, natação, futebol de campo, voleibol, xadrez, outras atividades; V- CENTRO DE COMUNICAÇÃO: TV digital, TV educativa e repetidora, Gráfica, Livraria, jornalismo, promoção de eventos, seminários; VI- CENTRO CULTURAL: acesso a cultura, diversidade cultural, cultura e desenvolvimento sustentável, moda; VII- CENTRO TECNOLÓGICO: informática, cursos profissionalizantes; VIII- CENTRO DE INDUSTRIA E ARTESANATO- Fabrica de panificação, restaurante popular, artesanato em geral, moveis de madeira, moveis de ferro, fabrica de roupa; IX- CENTRO DE CURSOS: Carpinteiro, soldador, bombeiro hidráulico, bombeiro elétrico, mecânica de automóveis- corte e costura, padeiro. Art. 54º- O presente Estatuto poderá ser reformado pela assembleia geral, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta e de acordo com o inciso segundo do artigo décimo terceiro desse estatuto, quando convocada para este fim, e entrará em vigor na data do seu registro em

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N° 5522

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de No.
Francisca de F. R. de Carvalh
Escritor(a) Compromissada
Teresina-PI

6 de 6

cartório. Art. 55º- os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados, em caso de impossibilidade, pela diretoria. Art. 56º- Fica eleito o fórum desta comarca para qualquer ação fundada nestes Estatutos. 57º- este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação. Nada mais havendo a tratar, eu, Imaculada da Conceição Costa Lima, que secretariei a reunião encerro a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos sócios fundadores. Teresina-PI, 02 de Março de 2016.

Secretaria

Sócios fundadores

Chalena Soares Melo dos Santos
José Francisco Rafael Costa Lima

Imaculada da Conceição Costa Lima

Maria Neta Costa Lima

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabeliã

Rua Sete de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresina-PI

Fone/Fax: 086 - 3221-3643 / 3221-6788

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM

ATP JURÍDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILMADO SOB N° 5522

Teresina, 06/07/2016

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO

1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Bel Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã

Rua Lázaro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200

Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-8034 - Teresina - Piauí - E-mail: tabjo@uiol.com.br

UNHECO VERDADEIRA A FIANÇA DE THALEIA SOARES MELO DOS SANTOS.
FL. EM TEST. DA MEMÓRIA TERESINA-PI, 11/03/2016.

ANA SILVA SILVA-ESCRITÓRIO AUTORIZADA
L: 13,52 T: 10,35 Selo: 0,10 Total: 3,97 (32)

Cartório
6º Ofício de Notas
Oziana Silva
ESCRITÓRIO AUTORIZADO
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabeliã

Rua Sete de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresina-PI

Fone/Fax: 086 - 3221-3643 / 3221-6788

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:

☒ ATP JURÍDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILMADO SOB N° 5522

Teresina, 05/07/2016

Cartório do 6º Ofício de No.
Francisca de F. R. de Carvalh
Escritor(a) Compromissada
Teresina-PI

Thiago Leão e Silva
Advogado
OAB-PI 9530